



AVISO

**SEGUE ANEXO O “EDITAL” E A
“MINUTA DE CONTRATO” PARA
CONHECIMENTO.**

ATENÇÃO

**O MATERIAL DA LICITAÇÃO DEVERÁ
SER SOLICITADO POR E-MAIL NO
SEGUINTE ENDEREÇO:**

LICITAOBRAS2@SESISENAISP.ORG.BR

E, considerando ainda:

- a. Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- b. a Portaria nº 188/GM/MS, de 4/2/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), e
- c. a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde das pessoas.

Ressaltamos que a presença dos representantes das empresas licitantes na Sessão de Abertura dos Envelopes é facultativa, sendo possível o envio dos Envelopes pelo correio ou por portador, até o prazo estabelecido no cronograma constante do Edital.



CONVITE N.º 021/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CORTE
DE ÁRVORES EXÓTICAS, CONFORME
LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS APROVADOS
PELA CETESB E PELA PREFEITURA
MUNICIPAL, NO CENTRO DE ATIVIDADES
“ALBANO FRANCO”, SÃO BERNARDO DO
CAMPO, SP.**

NORMAS ESPECÍFICAS



Convite n.º 021/2021

Normas Específicas

1. PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, na modalidade Convite, do tipo Menor Preço, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, será regida por estas Normas Específicas e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

1.2. O presente Convite e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser examinados e retirados na Supervisão de Compras e Licitações do Sesi-SP - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

1.3. A forma e condições do presente Convite estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório:

Anexo A - Modelo de Declaração da Proponente, concordando com os termos do Instrumento Convocatório, credenciando o seu representante, e declarando a viabilidade técnica para execução dos serviços.

Anexo B - Minuta de Contrato.

Anexo C - Memorial Descritivo.

Anexo D - Desenhos.

Anexo E - Modelo de Proposta Comercial, a qual deverá ser elaborada pela proponente e apresentada em papel timbrado da empresa.

Anexo F - Planilha de preços discriminando os serviços.

Anexo G - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor.

Anexo H - Modelo de Declaração Especial.

Anexo I - Termos de Compromisso

Anexo J - Modelo do Instrumento de Devolução da Garantia de Execução Contratual.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI-SP: Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente: Autoridade máxima no âmbito do Sesi-SP.

Comissão de Licitação: Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente: A empresa que apresentar proposta nesta licitação.



2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação, tipo menor preço, é a contratação de empresa para o corte de árvores exóticas, conforme licenciamentos ambientais aprovados pela CETESB e pela Prefeitura Municipal, no Centro de Atividades “Albano Franco”, localizado na Rua Suécia, nº 900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, SP.

2.1.1. O regime de contratação será o de **Empreitada por Preço Global**.

2.1.2. Prazo de execução:

- **20 (vinte)** dias corridos, contados a partir da expedição da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”, para protocolo dos produtos legais junto à Concessionária de Energia e à Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município, e
- **40 (quarenta)** dias corridos a contar da emissão das Autorizações pela Concessionária de Energia Elétrica e Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município.

2.1.3. Preço Base do Sesi-SP: **R\$ 106.420,15**.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) ou do Contrato Social.

2.2.1. Caso a empresa comprove o ramo de atividade apenas no Contrato Social, deverá providenciar a inclusão na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) antes da assinatura do contrato.

2.3. Não serão admitidas empresas:

2.3.1. reunidas sob regime de Consórcio;

2.3.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;

2.3.3. suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou SENAI-SP;

2.3.4. relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6.1. só será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua



participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

2.3.7. empresas em dissolução ou em liquidação; e

2.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. DAS INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

3.1. As proponentes interessadas deverão entregar ao Sesi-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar da presente Licitação, 2 (dois) Envelopes distintos, devidamente fechados, a saber:

- **ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação**

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) HABILITAÇÃO –
CONVITE n.º 021/2021
SCL - 2º andar
Nome e endereço da proponente

- **ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta, contendo em sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) PROPOSTA –
CONVITE n.º 021/2021
SCL - 2º andar
Nome e endereço da proponente

3.1.1. A sessão de abertura dos envelopes será na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, conforme previsto no cronograma que faz parte deste Convite e nos procedimentos constantes do *Item 6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES*.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela INTERNET.

3.2.1. As cópias deverão ser legíveis, sem emendas ou rasuras.

3.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos Envelopes.



3.3.1. Caso a validade não seja informada, os documentos não poderão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

3.4. Toda e qualquer dúvida referente à presente licitação deverá ser encaminhada, até a data prevista no cronograma que acompanha o Convite, pelo e-mail: licitabras2@sesisenaisp.org.br, à Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, mencionando o número da licitação.

3.4.1. As respostas do SESI-SP, também por escrito, serão fornecidas a todas as proponentes mediante e-mail sem, porém, identificar o formulador da consulta, e farão parte integrante do presente Instrumento Convocatório, valendo como normas. As respostas serão fornecidas até a data prevista no cronograma.

3.4.2. Não serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

3.4.3. Na ausência de dúvidas pelos licitantes pressupor-se-á que todo material constante deste Convite e seus anexos, são plenamente suficientes e adequados para apresentação de proposta, bem como a execução do objeto em questão, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação.

3.4.4. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Instrumento Convocatório no site do SESI-SP www.sesisp.org.br, ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.4.5. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Convite, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3.5. A validade mínima das propostas deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.

3.5.1. O prazo de validade da proposta ficará suspenso na ocorrência de suspensão do certame, oficialmente comunicada pelo SESI-SP no endereço acima indicado aos licitantes, seja por qual motivo for, por igual período que perdurar a suspensão da licitação.

3.6. A data base dos preços será aquela da sessão de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação do índice IPCA-IBGE, o qual incidirá apenas sobre o valor dos serviços cuja execução esteja prevista a partir do aniversário do contrato, ou seja, não haverá correção do preço de serviços cuja execução esteja atrasada em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico.

3.6.1. Os índices considerados serão aqueles do mês anterior ao da abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação e do mês imediatamente anterior ao do reajuste, e serão aplicados sobre o saldo contratual existente no mês de reajuste.

3.7. Quando não houver indicação do percentual referente ao ICMS ou demais impostos,



considerar-se-ão estes como inclusos nos preços cotados, devendo ser observadas as exigências do local da prestação dos serviços.

3.8. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização .

3.9. É facultado ao Sesi-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.11. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação, a proponente será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

3.12. Na hipótese de desclassificação, ou inabilitação, de todos os licitantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas, ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.13. As condições estabelecidas neste Convite, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento Convocatório, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos Envelopes nº 01, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.15. Antes de assinado o respectivo contrato, o Sesi-SP poderá, por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar ou revogar a presente licitação, no seu todo ou em parte, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos Envelopes, prerrogativas essas que poderão ser exercidas sem que caiba qualquer reclamação ou percepção de indenização.

3.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.17. Todas as intimações relativas ao andamento do processo licitatório serão transmitidas às empresas participantes por e-mail, cujo endereço eletrônico deverá ser indicado nas propostas (Anexo A).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Declaração do Proponente – (Anexo A)

4.1.1. Declaração da proponente, conforme Anexo A, concordando com os termos do Convite; credenciando o representante para representá-la perante o Sesi-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos, e demais assuntos pertinentes à licitação; comprovando conhecer as condições de prestação dos serviços; atestando a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços, bem como assumindo a responsabilidade por seu orçamento e pelos quantitativos, valores unitários e totais, constantes de sua Planilha Orçamentária (Anexo D).



4.1.1.1. Cópia simples desta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, antes do início dos trabalhos, para identificação dos representantes credenciados pelas participantes.

4.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal – (Anexo G)

4.2.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos”, conforme Anexo G.

4.3. Declaração Especial – (Anexo H)

4.3.1. Declaração formal da proponente, conforme Anexo H.

4.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, consubstanciada em Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da licitante.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de



negativa.

4.4.1. A proponente que vier a ser vencedora e contratada deverá comprovar trimestralmente que mantém as condições de habilitação jurídica e fiscal, nos termos deste Convite.

4.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório.

4.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

4.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

4.5.1.1. As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registrado no órgão competente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador.

4.5.1.2. Se necessária a atualização do balanço, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, quando da sessão de abertura dos envelopes, juntamente com o correspondente memorial de cálculo.

4.5.1.3. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado,

4.5.2. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Sessão de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

4.5.2.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

4.5.3 Para efeito de habilitação, as proponentes deverão demonstrar ser detentoras de Patrimônio Líquido, em data atual, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do preço-base dos serviços licitados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.



4.5.4 Se a licitante já houver assumido compromissos de execução de outros serviços para o Sesi-SP e o SENAI-SP, para evitar a redução de sua capacidade operativa, ou a absorção de sua disponibilidade financeira, em face do potencial de rotação do Patrimônio Líquido, deverá este, sob pena de inabilitação, ser no mínimo, 10% (dez por cento) da soma do Preço Base dos serviços licitados, dos valores totais dos contratos em andamento e dos valores homologados de processos licitatórios em que foi declarada vencedora.

4.6. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.7. **Qualificação Técnica**

4.7.1. Para facilitar a análise da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na inabilitação da proponente, e, a critério exclusivo do Sesi-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP por um período de até 02 (dois) anos.

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), da localidade da sede da licitante.

No caso da empresa licitante não ser registrada no CREA ou CRBio do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto do conselho regional quando da assinatura do contrato.

- b) Certidão de Registro do Profissional que será o responsável técnico dos serviços objeto da licitação, comprovando que possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Biologia (CRBio), dispensada a apresentação pelos que constarem da relação de responsáveis técnicos da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CRBio.

No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou CRBio do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto do conselho regional quando da assinatura do contrato.

- c) **Atestados de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados,



comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **em favor de profissionais** inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRBio (Conselho Regional de Biologia).

Os Atestados de Capacidade Técnico Profissional deverão estar acompanhados da respectiva **CAT – Certidão de Acervo Técnico**, com carimbo/rubrica ou autenticação digital do CREA/CRBio, ou qualquer outra forma de vinculação entre esses documentos, exceto se expedido pelo Sesi-SP ou SENAI-SP.

4.7.2. Os Atestados de Capacidade Técnico Profissional deverão ser compatíveis com a área de atribuição do profissional que o detenha, seguindo as determinações do Conselho de Classe.

4.7.3. Serão aceitos **Atestados de Consórcio**, desde que seja apresentado o contrato social da formação do consórcio das empresas a fim de comprovar a participação da licitante nesse consórcio. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas as quantidades proporcionais à porcentagem de participação no consórcio.

4.7.4. Os profissionais detentores dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional e das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), deverão estar vinculados à empresa licitante, na data de abertura dos Envelopes nº 01, em qualquer uma das condições descritas abaixo:

- a. Profissional registrado pela licitante: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro;
 - a.1. Caso o profissional não esteja registrado na empresa, poderá a empresa apresentar seu currículo devendo até o momento de assinatura do contrato com o Sesi-SP apresentar a CTPS do mesmo ou sua ficha de registro;
- b. Profissional responsável técnico da empresa: mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CRBio;
- c. Sócio: por meio da apresentação do contrato social;
- d. Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa: mediante apresentação da cópia do contrato celebrado entre as partes;
 - d.1. Caso o profissional não seja ainda contratado da empresa, deverá a empresa apresentar o contrato de prestação de serviços firmado entre ambas, até o momento de assinatura do contrato com o Sesi-SP; e,
- e. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura: mediante apresentação do original ou cópia da declaração.

4.7.4.1. Nas hipóteses de substituição dos profissionais apresentados pela licitante, deverá a empresa comprovar documentalmente profissional de igual ou superior qualificação técnica com a devida aprovação do Sesi-SP, sob pena de serem aplicadas todas as penalidades previstas neste edital e contrato a ser celebrado.

4.7.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, para comprovação de Capacidade Técnico Profissional, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

4.7.6. No caso de duas ou mais licitantes possuírem sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos em comum, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

4.7.7. Os profissionais detentores da Capacitação Técnico Profissional comprovada pelas



licitantes deverão participar dos serviços objeto da licitação, até a efetiva conclusão, como Responsáveis Técnicos, admitindo-se as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo Sesi-SP.

4.7.8. Os profissionais que serão responsáveis técnicos pelas suas respectivas disciplinas, deverão ser profissionais contratados pela licitante vencedora, devendo a comprovação ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato celebrado entre as partes, com as firmas reconhecidas, tanto do responsável da contratante, como dos profissionais contratados.

4.7.9. Os atestados deverão vir acompanhados por um espelho/resumo, onde a licitante indicará:

- a. número de registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA/CRBio;
- b. nome do Responsável Técnico, o número de registro no CREA/CRBio, sua formação profissional e sua situação funcional na empresa licitante;
- c. qual subitem do Convite está sendo atendido, destacando a folha correspondente do atestado onde encontra-se discriminado e quantificado os serviços executados para essa comprovação.

4.7.9.1. O espelho/resumo tem a finalidade de auxiliar a análise dos atestados. Sua falta não inabilitará a licitante.

5. DA PROPOSTA

5.1. Proposta Comercial

5.1.1. A proposta comercial, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante deverá conter: indicação dos serviços, prazo de execução previsto pela licitante, valores totais de material, mão de obra, BDI e preço total, conforme Anexo E.

5.1.2. A proponente deverá indicar em sua Proposta Comercial:

- a. A modalidade de Garantia de Execução Contratual que será fornecida;
- b. A opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento, para o serviço em questão; e
- c. Se as faturas, para o pagamento das medições, serão emitidas por meio de Nota fiscal de Serviços (com material descrito na própria fatura) ou Nota fiscal de Material + Nota Fiscal de Serviços.

Constatada a falta dessas informações, será solicitada a sua apresentação em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, e, a critério do Sesi-SP, suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP, por um período de até 02 (dois) anos.

5.2. Planilha Orçamentária

5.2.1. Planilha Orçamentária (Anexo F) deverá estar assinada pelo responsável da empresa,



e preenchida em todos os seus itens e nas colunas próprias (unidades, quantidades, preços unitários e totais, valor do BDI, percentuais do BDI e dos encargos sociais sobre a mão de obra, subtotais e totais), não sendo aceito qualquer agrupamento de itens com valor único.

5.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

5.3. Forma de Apresentação dos Documentos

Os documentos poderão ser apresentados com o uso de padrões informatizados, observando-se, porém, o seguinte:

5.3.1. O tamanho das folhas terá o formato aproximado de 210x297mm (A-4).

5.3.2. **A itemização das planilhas orçamentárias deverá seguir, rigorosamente, o modelo fornecido**, não sendo permitida a inclusão ou a exclusão de itens e tampouco a inserção e a exclusão de linhas e/ou colunas, exceto se expressamente solicitado pelo Sesi-SP.

5.3.3. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a evitar perdas. A falta dessa providência não é motivo para desclassificação da proposta, podendo ser suprida pelo representante credenciado pela proponente, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, ou pela Comissão de Licitação, sob pena de ficar prejudicada qualquer alegação de extravio.

5.3.4. As proponentes deverão, **obrigatoriamente, entregar a Planilha Orçamentária (Anexo F) também em meio magnético**, com a finalidade exclusiva de auxiliar na análise das propostas. Se não for apresentada, ou caso haja algum problema com a mídia fornecida, a proponente terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a falha, após a respectiva solicitação. O não atendimento implicará na consideração da proponente como desistente e na sua desclassificação.

5.3.4.1. O arquivo deverá ser em formato XLS/XLSX, e não poderá estar protegido de forma a impedir a extração de cópias, assim como não deverá ser alterada a ordem sequencial da planilha, e tampouco inseridas ou excluídas quaisquer linhas ou colunas.

5.3.4.2. Os valores constantes das planilhas serão apresentados com duas casas decimais.

5.4. Formulação das Propostas

5.4.1. Tendo em vista que os preços e quantidades, inseridos na Planilha Orçamentária (Anexo F) elaborada pelo Sesi-SP, **são meramente orientativos**, as empresas participantes deverão formular suas propostas em consonância com as estimativas que extraírem de suas próprias interpretações dos elementos contidos nos Projetos e Memoriais relativos ao objeto licitado, responsabilizando-se integralmente pelas quantidades e pelos valores que ofertarem, e, bem assim, pela execução dos serviços em sua totalidade.



5.4.2. Da mesma forma, a existência de quaisquer outros itens ou serviços que as proponentes julguem necessários para a boa execução dos serviços, que não constem nas planilhas fornecidas, deverão ser acrescidos ao final de cada etapa, sob o Título “**Itens ou Serviços Omissos**”, sem prejuízo do critério de julgamento da licitação, tipificada como de menor preço total, uma vez que o regime é o de “Empreitada por Preço Global”.

As proponentes deverão incluir no “Anexo A” uma declaração afirmando que levantaram as quantidades de todos os serviços e que essas quantidades e os preços lançados em suas propostas são de sua integral responsabilidade, inclusive no que se refere à execução do serviço em seu todo.

5.4.3. Além de todos os custos diretos com a execução dos serviços, também serão computados todos os custos operacionais e administrativos, tanto diretos quanto indiretos, bem como quaisquer outros que possam intervir no custo do serviço.

5.4.4. Todos os serviços propostos nos projetos e/ou memoriais, mesmo quando não incluídos na planilha orçamentária, deverão ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes, assim como quaisquer outros que julguem necessários para a perfeita execução dos serviços, não sendo aceita qualquer cobrança posterior de custos adicionais.

5.4.5. A vencedora não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão eventualmente existente nos memoriais, projetos e/ou planilhas para eximir-se de suas responsabilidades ou requerer aditamento contratual de valores.

5.4.6. Deverá ser considerada pela proponente, verba específica ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes, na execução dos serviços, em conformidade com o disposto na NR 18, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Governo Federal, inclusive para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como verba para remoção de entulho ou excedente de escavação, de acordo com as normas do CONAMA, e as Especificações do Memorial Descritivo.

5.4.7. Deverá ser igualmente considerado pela proponente que ela será responsável pela remoção dos resíduos gerados, recebimento, transporte e destinação final, bem como pela apresentação da necessária Licença de Operação, expedida pela CETESB, na forma constante do respectivo Memorial Descritivo, da Resolução CONAMA nº 307/2002, e das Leis Federais nº 11.445/2007 - Lei da Política Federal de Saneamento Básico e Lei nº 12.305/2010 - Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, à critério da Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta das proponentes habilitadas.

6.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão,



serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

6.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

6.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Convite, independentemente da apresentação do *Anexo A* (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Convite).

6.3.2. A proponente que deixar de apresentar o *Anexo G* ou *Anexo H* poderá fazê-lo após solicitação, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

6.3.3. A não apresentação de algum dos documentos solicitados no *item 4 – DA HABILITAÇÃO* e *item 5 – DA PROPOSTA* implicará na inabilitação/desclassificação da proponente.

6.3.4. Na constatação de alguma situação prevista no item 2.3, a proponente será inabilitada.

6.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

6.3.6. Quaisquer falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação ou proposta, poderão ser eventualmente sanadas por meio de diligência da Comissão de Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente da proposta, mediante:

- a) substituição de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3.7.1. O Sesi-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

6.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Instrumento Convocatório, a proponente será habilitada.

6.3.9. Caso haja desistência da proposta após a fase de habilitação, a critério exclusivo do Sesi-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP, por um período de até 02 (dois) anos, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.4. Na hipótese de haver inabilitação, e o representante devidamente credenciado não



declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

6.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 02 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6.6. Durante as sessões de abertura dos Envelopes nº 02, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo Sesi-SP, para avaliação das propostas.

6.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no *Item 4 – DA HABILITAÇÃO* e *Item 5 – DA PROPOSTA* do conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

6.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Ao arbítrio da Comissão de Licitação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas apresentadas.

7.2. Serão desclassificadas as empresas que ofertarem Proposta com preço total superior em mais de 25% (vinte e cinco por cento) ao Preço Base do Sesi-SP.

7.3. Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras, ou oferecerem redução sobre a apresentada por outra proponente.

8. DO EXAME DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de menor **Preço Total**.

8.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3. Para facilitar a análise das propostas, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na desclassificação da proponente, e, a critério exclusivo do Sesi-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP por um período de até 02 (dois) anos.

8.3.1. Não será admitida a juntada intempestiva de documento ou informação que deveria ter constado originariamente da proposta.



- 8.4. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais.
- 8.5. A Comissão de Licitação classificará as propostas, de acordo com os valores totais ofertados, ordenando-as pelo critério do menor preço total.
- 8.6. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será escolhida por sorteio, a ser efetuado em Sessão Pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as proponentes envolvidas.
- 8.7. O resultado será comunicado às proponentes por escrito, o que determinará a abertura do prazo recursal.

9. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A documentação apresentada pelas proponentes será analisada pelos técnicos do Sesi-SP, mediante a observância das regras seguintes:

- 9.1. Será feita a análise da Qualificação Econômico-Financeira e do Patrimônio Líquido de todas as licitantes, verificação essa que será efetuada na forma dos critérios estabelecidos no *Item 4.5 – Qualificação Econômico-Financeira*.
- 9.2. Constatado o atendimento dos requisitos de classificação previstos neste Convite, a licitante habilitada será classificada e declarada vencedora do certame, nas condições de sua proposta.
- 9.3. Se a licitante habilitada com o menor preço for desclassificada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Convite, caberá à Comissão de Licitação examinar a oferta subsequente, de menor preço, decidir sobre suas condições de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de classificação, caso em que será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Das decisões proferidas, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 10.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP. Os recursos poderão ser encaminhados previamente para o e-mail: licitabras2@sesisenaisp.org.br, com posterior remessa das vias originais assinadas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Proferido o julgamento final, e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Senhor Superintendente do Sesi-SP, para apreciação e homologação.



12. DAS GARANTIAS

12.1. Garantia de Execução Contratual

12.1.1. A modalidade de garantia de execução contratual deverá ser informada na proposta que constar do Envelope nº 02, e será correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto pela licitante vencedora, sendo efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, numa das seguintes opções:

- Caução em Dinheiro;
- Fiança Bancária;
- Seguro Garantia.

12.1.2. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Social da Indústria - Sesi
CNPJ: 03.779.133/0001-04
Banco do Brasil
Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP
Conta de Poupança 7172-2
Variação 51

A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

12.1.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.4. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.5. O prazo de vigência deste contrato terá o seu início a partir da assinatura e o seu término será em **180 (cento e oitenta)** dias, contados após o prazo final de execução dos serviços.

12.1.6. A “Fiança Bancária” ou a “Apólice de Seguro Garantia” serão emitidas em favor do Sesi-SP, que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.



12.1.7. Constatada a não indicação da modalidade de garantia de execução contratual na proposta, o Sesi-SP solicitará essa informação à licitante. O não atendimento, em até 01 (um) dia útil, implicará na desclassificação da licitante, e, a critério do Sesi-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP, por período de até 02 (dois) anos.

12.1.8. A modalidade de garantia de execução contratual poderá ser substituída mediante apresentação de motivo justificado.

12.1.9. A garantia de execução contratual será liberada e restituída pelo Sesi-SP à proponente vencedora, conforme o previsto no contrato a ser por ela firmado.

12.1.10. A garantia de execução contratual deverá ser renovada, corrigida ou estendida, caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A proponente vencedora será notificada para, após a homologação do resultado e adjudicação do objeto, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, no local designado para assinar o contrato, conforme a respectiva minuta (Anexo B), sendo certo que o serviço será iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”, documento formal a ser expedido pela DOS - Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP, que somente será expedido após a apresentação da competente Garantia de Execução Contratual, na modalidade escolhida.

13.2. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP, que indicará funcionários que exercerão a função de gestores de contrato, responsáveis por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

13.3. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro por ocasião da assinatura do contrato, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

13.4. Caso a proponente vencedora não atenda à convocação para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, a critério exclusivo do Sesi-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP, por um período de até 02 (dois) anos. Nesse caso, o Sesi-SP poderá convocar as proponentes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar uma nova licitação.

13.5. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.



13.6. A proponente que vier a ser contratada terá como obrigação fornecer todo o material e toda a mão de obra especializada, disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e em quantidade que atenda aos prazos demarcados.

13.7. O Sesi-SP poderá antes do início dos serviços, ou durante a sua execução, apresentar alterações para melhor atendimento ao objeto da licitação nos projetos e/ou especificações técnicas. No caso de alteração dos quantitativos, tanto para mais como para menos, seu acréscimo ou redução será realizada com base preço contratado. Eventuais serviços extracontratuais, não previstos no edital, serão tratados conforme o disposto na minuta do contrato.

13.8. A fiscalização do andamento e conformidade da execução dos serviços, inclusive para o efeito de atestar a realização dos serviços, com o objetivo de liberação dos respectivos pagamentos, ficará a cargo da Equipe Técnica de profissionais que integram a Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP, conforme designação formal que constará da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”.

13.9. O Sesi-SP a seu exclusivo critério poderá reduzir ou acrescer os serviços, sem que, em caso de redução, caiba qualquer pedido de ressarcimento por parte da proponente que vier a ser contratada, seja a que título for. Tanto no caso de acréscimo como de redução, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos quantitativos efetivamente executados ou que sejam previamente aprovados.

13.10. O acréscimo não poderá ultrapassar o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

13.11. Quaisquer serviços extraordinários, que decorram de modificações do projeto, só poderão ser executados mediante prévia autorização, por escrito, da Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP.

13.12. Qualquer dano causado pela proponente vencedora a bens e propriedades do Sesi-SP, ou de terceiros, será por ela reparado, sem ônus.

13.13. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a assegurar a disponibilidade de alojamentos adequados aos seus trabalhadores migrantes, sob pena de imposição de multa prevista no contrato, com possibilidade de sua rescisão, em caso de persistência dessa infração.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços objeto deste Instrumento Convocatório será efetuado conforme as etapas do cronograma financeiro constante do Memorial Descritivo abaixo descritas:

Serviços



Percentual %	Descrição
50%	Custo do item E.1 – no protocolo do Processo Administrativo junto à Concessionária de Energia.
50%	Custo do item E.1 – na emissão da Autorização do Processo Administrativo junto à Concessionária de Energia.
50%	Custo do item E.2 – no protocolo do Processo Administrativo junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município.
50%	Custo do item E.2 – na emissão da Autorização do Processo Administrativo junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município.
100%	Custo do item E.3 – na conclusão do corte de 48 árvores exóticas + descarte regular dos resíduos.
100%	Custo do item E.4 – no protocolo de entrega à Prefeitura do Relatório Técnico e Fotográfico de execução de Corte de árvores Exóticas Isoladas + ART.
100%	Custo do item E.5 – no protocolo de entrega à CETESB do Relatório Técnico e Fotográfico de execução de Intervenção em vegetação presente em APP + ART.

14.2. O pagamento de cada uma das parcelas será efetuado, após o aceite do respectivo trabalho pela Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP, conforme o disposto no Memorial Descritivo em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela Fiscalização ou pela Gerenciadora, à Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

14.3. Demais informações referentes ao pagamento estão dispostas na minuta de contrato (Anexo B).

14.4. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

14.5. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

14.6. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o Sesi-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão-de-obra e BDI) especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

a-) Imposto de Renda;

SCL

SCL



- b-) INSS;
- c-) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d-) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e-) COFINS e
- f-) PIS/PASEP.

14.7. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante vencedora deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

14.8. O Sesi-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do Sesi-SP, isolada ou cumulativamente:

- a) Não adjudicação dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas, se a proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada;
- b) Rescisão motivada do contrato, se o serviço já tiver sido iniciada, com execução da Garantia de Execução Contratual ofertada ou retenção do valor depositado a título de Garantia de Execução Contratual, a título de multa

15.2. Durante a execução do objeto desta licitação, se houver qualquer descumprimento das obrigações assumidas, a proponente vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades específicas, previstas na minuta de contrato que faz parte integrante deste Instrumento Convocatório.

15.3. Os valores relativos a todas as multas aplicadas, durante a realização dos trabalhos, serão deduzidos dos créditos que a empresa tiver com o Sesi-SP.

15.4. Poderá o Sesi-SP descontar dos créditos que a empresa tiver todo o valor que, a qualquer título, for devido pela empresa que for contratada.

15.5. A empresa que for contratada ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo Sesi-SP ou SENAI-SP, por um período de até 02 (dois) anos, se tiver o Contrato rescindido por inadimplência de sua parte, sem prejuízo da obrigação de indenizar o Sesi-SP pelas perdas e danos causados

15.6. As penalidades serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa que for contratada, se os houver, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



16. CASOS OMISSOS

16.1. Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2021.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo

Supervisão de Compras e Licitações – SCL



CRONOGRAMA

CONVITE N.º 021/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CORTE DE ÁRVORES EXÓTICAS, CONFORME LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS APROVADOS PELA CETESB E PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO CENTRO DE ATIVIDADES “ALBANO FRANCO”, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP.

Eventos	Datas
Retirada do Instrumento Convocatório	A partir de 22/02/2021
Dúvidas e Perguntas	Até 25/02/2021
Retirada das Respostas	26/02/2021
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	Até às 15h15 do dia 02/03/2021 – Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar – SCL
Sessão de abertura dos envelopes n.º 1 e 2	02/03/2021 às 15h30 - na Avenida Paulista, 1313, 1.º andar, sala 13, Bela Vista



ANEXO A

(Modelo de declaração subscrita pelo representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, concordando com os termos do Convite)

São Paulo, ____ de _____ de ____

Ao

Serviço Social da Indústria (SESI-SP)

Supervisão de Compras e Licitações/SCL

Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

CONVITE n.º 021/2021

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, por seu representante legal, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Convite acima referenciado, promovida pelo Departamento Regional de São Paulo do Sesi, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Declara ter analisado os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos fornecidos, e se responsabiliza pelos preços unitários e preços totais ofertados constantes da planilha apresentada, e está ciente de que não poderá haver qualquer ajuste posterior à data de apresentação da proposta.

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta de Contrato, ter visitado o local e o entorno onde serão realizados os serviços, ter pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução, bem como atesta a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços.

Declara, também, que concorda com as condições de pagamento e o prazo máximo de execução dos serviços, conforme previstos no Convite, e finalmente, sob as penas da lei, assevera que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Para efeito de recebimento de intimações, a empresa indica o seguinte endereço eletrônico:_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Número de inscrição no CPF/MF:



ANEXO J
(Modelo de instrumento de quitação)

Pelo presente instrumento, em função do término do contrato da prestação de serviços de _____, ratificamos ter recebido nesta data, do Sesi-SP a quantia de R\$ ____ (____), a título de restituição da garantia de execução contratual representada por _____, referente ao objeto da Convite n.º 021/2021, executada no _____, quantia essa da qual damos a mais ampla, geral e irrevogável quitação, declarando ainda que nada mais temos a exigir ou reclamar do Sesi-SP, relativamente ao contrato acima mencionado, seja a que título for.

São Paulo, ____ , de ____ de ____

nome da empresa

De acordo

SESI-SP

Testemunhas:

nome:
RG n.º

nome:
RG n.º



ANEXO E

(Modelo de proposta comercial em papel timbrado da proponente)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo – SP

CONVITE n.º 021/2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Local da execução dos serviços:

Para execução dos referidos serviços ofertamos o preço total de R\$..... (.....), obtido pela soma da multiplicação dos preços unitários aos quantitativos dos serviços, composto de Materiais, no valor de R\$....., Mão-de-Obra, no valor de R\$....., e BDI, no valor de R\$....., de acordo com a planilha orçamentária.

- Prazo de Execução dos Serviços: (.....) dias corridos.
- Prazo de validade da proposta: (.....)
- Desoneração da folha de pagamento: (optante pela desoneração ou não optante pela desoneração).
- Emissão das faturas: Nota fiscal de Serviço (com material descrito na mesma) ou Nota fiscal de Material + Nota Fiscal de Serviços.
- A modalidade de garantia de execução contratual: (Fiança Bancária, Caução em Dinheiro ou Seguro Garantia).

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas da licitação e demais anexos.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

(A proponente poderá acrescentar outras informações que julgue necessárias.)



ANEXO G

(Modelo de declaração sobre emprego de menor em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONVITE N.º 021/2021

Prezados Senhores

Nome da empresa proponente, CNPJ nº xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal, declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



ANEXO H

(Modelo de declaração especial em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONVITE N.º 021/2021

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, declara sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame; e
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE DE ÁRVORES EXÓTICAS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de Direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair, a seguir denominado simplesmente Sesi-SP, e, de outro lado, _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para corte de árvores exóticas para o Centro de Atividades “Albano Franco”, localizado na Rua Suécia, nº 900, Bairro Assunção, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, conforme licenciamentos ambientais aprovados pela CETESB (Processo nº 4800559/2019) e Prefeitura Municipal (Processo nº SB.001633/2010-43) e de acordo com as especificações do Edital do Convite nº 021/2021, seus anexos e com a proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, no que não contrarie o instrumento convocatório.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato terá seu início a partir da assinatura e o seu término será em 180 (cento e oitenta) dias, contados após o prazo final de execução dos serviços.



Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução

3.1. Prazo de execução:

3.1.1. **20 (vinte)** dias corridos, contados a partir da expedição da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”, para protocolo dos produtos legais junto à Concessionária de Energia e à Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município, e

3.1.2. **40 (quarenta)** dias corridos a contar da emissão das Autorizações pela Concessionária de Energia Elétrica e Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município.

Cláusula Quarta - Do Valor, Local e Forma de Pagamento

4.1. O valor global para prestação do serviço objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), composto de R\$ _____ (_____ para material, R\$ _____ (_____) para mão de obra e R\$ _____ (_____) para BDI, considerando-se incluídas todas as despesas necessárias ao desempenho do trabalho, inclusive as de escritório, expediente, fornecimento de desenhos em papel e em arquivo eletrônico (CD), e uso dos equipamentos necessários, encargos sociais, despesas com deslocamento para reuniões, visitas ou quaisquer outras atividades.

4.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os percentuais e cronograma abaixo:

Serviços	
Percentual %	Descrição
50%	Custo do item E.1 – no protocolo do Processo Administrativo junto à Concessionária de Energia.
50%	Custo do item E.1 – na emissão da Autorização do Processo Administrativo junto à Concessionária de Energia.
50%	Custo do item E.2 – no protocolo do Processo Administrativo junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município.
50%	Custo do item E.2 – na emissão da Autorização do Processo Administrativo junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município.
100%	Custo do item E.3 – na conclusão do corte de 48 árvores exóticas + descarte regular dos resíduos.



100%	Custo do item E.4 – no protocolo de entrega à Prefeitura do Relatório Técnico e Fotográfico de execução de Corte de árvores Exóticas Isoladas + ART.
100%	Custo do item E.5 – no protocolo de entrega à CETESB do Relatório Técnico e Fotográfico de execução de Intervenção em vegetação presente em APP + ART.

4.3. O pagamento de cada uma das parcelas será efetuado, após o aceite do respectivo trabalho pela Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP, conforme o disposto no Memorial Descritivo, pela Gerência Sênior Contábil Financeira – GSCF do Sesi-SP, localizada na Av. Paulista, 1313, 2º andar, na cidade de São Paulo, Capital, em 10 (dez) dias, fora a dezena, após apresentação da competente nota fiscal / fatura à Diretoria de Obras e Serviços, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, por meio de crédito na conta corrente da CONTRATADA, sem emissão de Boleto Bancário.

4.3.1. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

4.4. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o Sesi-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão-de-obra e BDI) especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

4.4.1. Imposto de Renda;

4.4.2. INSS;

4.4.3. ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

4.4.4. CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);

4.4.5. COFINS e

4.4.6. PIS/PASEP.

4.5. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

4.6. O Sesi-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.



Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. Executar fielmente os serviços objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo/Escopo de Serviços - Anexo C do Convite nº 021/2021 e da Proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - 5.1.2. Realizar os serviços conforme Especificação Técnica de supressão controlada de árvores, elaborado pela Ecosbrasil Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda. e licenciamentos ambientais aprovados pela CETESB (Processo nº 4800559/2019) e Prefeitura Municipal (Processo nº SB.001633/2010-43).
 - 5.1.3. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato;
 - 5.1.4. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
 - 5.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do Sesi-SP, sem prejuízo das multas contratuais;
 - 5.1.6. Aceitar e cumprir as especificações, levantamentos e quaisquer outros elementos fornecidos pelo Sesi-SP;
 - 5.1.7. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços para os quais foi contratada, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente causar ao Sesi-SP ou a terceiros;
 - 5.1.8. Responsabilizar-se, se for o caso, por infração direta ou por uso de processos protegidos por marcas e patentes, respondendo neste caso pelas consequências, ressalvados quando constatarem dados ou documentos fornecidos pelo Sesi-SP;
 - 5.1.9. Constituir sua equipe de trabalho conforme exigência do edital convocatório;
 - 5.1.10. Substituir, sempre que solicitado pelo Sesi-SP, qualquer profissional da equipe de trabalho por outro profissional de qualificação equivalente, previamente aprovado pela solicitante;
 - 5.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus funcionários forem



vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Sesi-SP;

- 5.1.12. Manter os seus funcionários identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerando inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Sesi-SP;
- 5.1.13. Responder perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, por todos os impostos, taxas e posturas, incidentes sobre os serviços ora contratados, correndo por sua única e exclusiva conta e responsabilidade, toda multa ou sanção decorrente de infrações legais;
- 5.1.14. Notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- 5.1.15. Responder e arcar por todas as medidas, procedimentos, equipamentos, EPIs aos seus funcionários, prepostos, colaboradores, prestadores de serviços, exigidas e/ou objeto de orientação dos órgãos governamentais, bem como, se for o caso, o cumprimento de todas as Normas Técnicas existentes, sejam emitidas pela ABNT ou outro órgão competente que possa envolver a atividade a ser desenvolvida pela CONTRATADA, não cabendo ao Sesi-SP qualquer responsabilidade ou custo;
- 5.1.16. Fazer transações comerciais em seu exclusivo nome, sem envolver direta ou indiretamente o Sesi-SP;
- 5.1.17. Responder e arcar com eventuais custos de locação, manutenção, montagem e desmontagem do(s) recurso(s) necessário(s) para a realização do objeto contratual, além do transporte e instalação de equipamento(s), contratações necessárias e outros; e,
- 5.1.18. Cumprir e fazer cumprir, por todos por seus funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, técnicos e profissionais envolvidos, as Orientações de Saúde, bem como o Protocolo de Saúde, a ser seguido durante a pandemia de COVID-19 visando a preservação da vida, saúde, contenção da disseminação do coronavírus e bem estar de todos os envolvidos.

5.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável pelos pagamentos devidos a título de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento, mantendo sob sua



responsabilidade, todo o pessoal necessário a execução dos serviços objeto deste contrato, arcando com os respectivos encargos sociais.

- 5.3. Os serviços objeto deste contrato, devem ser executados de acordo com o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes, em conformidade com o disposto na NR 18, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Governo Federal, inclusive para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como verba para remoção de entulho ou excedente de escavação, de acordo com as normas do CONAMA, e as Especificações do Escopo de Serviços – Anexo C.
- 5.4. A CONTRADA será responsável pela remoção dos resíduos gerados, recebimento, transporte e destinação final, bem como pela apresentação da necessária Licença de Operação, expedida pela CETESB, na forma constante do respectivo Memorial Descritivo, da Resolução CONAMA nº 307/2002, da Lei nº 12.305/2010 - Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.5. ACONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 5.6. A CONTRATADA será, ainda, o(a) único(a) responsável por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, seus próprios empregados, colaboradores, técnicos, voluntários, funcionários, prestadores de serviços e/ou prepostos do Sesi-SP, em decorrência do objeto deste Contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Sesi-SP pelo ressarcimento ou indenização devidos. Será também responsável por qualquer dano ou destruição, e prejuízos efetivamente comprovados que eventualmente possa causar ao espaço físico do Sesi-SP, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou má-fé.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Sesi-SP

- 6.1. São obrigações do Sesi-SP:
 - 6.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;
 - 6.1.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
 - 6.1.3. Analisar e/ou aprovar os elementos descritos no Escopo de Serviços, após sua apresentação à Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP;



- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, conforme condições estabelecidas na cláusula terceira; e,
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA sempre que ocorrer uma irregularidade na execução do objeto deste contrato, alertando-a da possibilidade de aplicações das sanções estabelecidas na cláusula oitava deste contrato.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1. No caso de violação de qualquer cláusula contratual, para a qual não haja penalidade específica, fica a CONTRATADA sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.4. Se a fiscalização do Sesi-SP constatar a ocorrência de atraso injustificado em qualquer das etapas, conforme definido no Memorial Descritivo, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do serviço em atraso.
- 7.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, o inadimplemento total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão motivada, com aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e suspensão da CONTRATADA do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e Senai-SP por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.6. O pagamento das multas estabelecidas nesta Cláusula ou o desconto de seus valores, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, se não houver rescisão motivada.
- 7.7. As penalidades são independentes, cumulativas, e a aplicação de uma não exclui as demais e nem a responsabilidade de reparar quaisquer danos causados ao Sesi-SP e/ou terceiros.
- 7.8. Antes da aplicação de penalidade, será garantido o direito de defesa à CONTRATADA.
- 7.9. O Sesi-SP poderá, sem prejuízo do disposto neste contrato, descontar qualquer importância do pagamento dos créditos referentes aos serviços que, a qualquer título, lhe sejam devidas em razão deste contrato.

Cláusula Oitava - Das Considerações Gerais



- 8.1. Fica convencionado entre as partes que os serviços objeto deste contrato, não poderão ser subcontratados salvo mediante expressa autorização por escrito do Sesi-SP.
- 8.2. O Sesi-SP se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes aos impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste ajuste.
- 8.3. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 8.4. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do Sesi-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Memorial Descritivo.
- 8.5. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.
- 8.6. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 8.7. O não cumprimento do estabelecido no Contrato dará direito ao Sesi-SP de não efetuar o pagamento do valor correspondente ao trabalho não realizado.

Cláusula Nona – Da Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA assume, a partir da data da assinatura deste ajuste, a responsabilidade integral pelos serviços contratados devendo tomar todas as providências pertinentes a esta.



Cláusula Décima – Da Denúncia e da Rescisão

- 10.1. O SESI-SP poderá denunciar antecipadamente este contrato, independentemente de manifestação sobre os motivos que o levaram a tomar tal decisão, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.
- 10.2. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação.
- 10.3. Ocorrendo rescisão antecipada deste contrato, as partes farão a apuração conjunta dos trabalhos realizados e dos valores pagos pelo SESI-SP, para verificação e pagamento proporcional, se for o caso, dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 10.4. Na hipótese de rescisão, tendo o SESI-SP pago por trabalhos não realizados a contento ou já realizados, porém pendentes de quaisquer ajustes ou correções, obriga-se a CONTRATADA a terminar esses trabalhos, sob pena de ressarcimento das quantias pagas, devidamente atualizadas.

Cláusula Décima Primeira – Das Cauções e Garantias

- 11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
 - 11.1.1. Em nenhuma hipótese será emitida a “Ordem de Início de Serviço” sem a prestação da competente garantia.
 - 11.1.2. A prestação de garantia visa assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas.
 - 11.1.3. Na hipótese de acréscimo de prazo e/ou de valor ao contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a adequação da garantia, para adequá-la ao novo prazo e/ou valor contratual, de acordo com as determinações deste instrumento.



11.2. A garantia contratual deverá ser efetuada em uma das seguintes modalidades:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO
- FIANÇA BANCÁRIA
- SEGURO GARANTIA

11.3. Na hipótese de depósito caução em dinheiro ou em cheque nominal ao Sesi-SP, deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, mediante comprovação do depósito, junto ao Banco do Brasil, agência 3221-2 - Empresarial Avenida Paulista - São Paulo - SP, número da conta de poupança 7172-2, variação 51, ou mediante pagamento na Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP.

11.3.1. O Sesi-SP liberará a quantia depositada, devidamente atualizada pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data do depósito em dinheiro e no caso de cheque nominal, a atualização ocorrerá a partir da data de sua compensação, até a data da efetiva liberação da caução à contratada, 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço.

11.4. Quando a opção for fiança bancária, esta deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e deverá ser emitida em favor do Sesi-SP por Instituição Bancária, devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade abrangendo todo o prazo de vigência.

11.4.1. O Sesi-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na fiança bancária.

11.5. Quando se tratar de apólice de seguro garantia, esta deverá ser apresentada no original ou via eletrônica impressa da internet, com autenticidade comprovada, emitida em favor do Sesi-SP por instituição devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, com prazo de validade abrangendo todo o prazo de vigência, cobrindo indenização de todas as obrigações assumidas pela empresa, e ainda, a garantia das multas pertinentes às penalidades contratuais, inclusive de caráter punitivo.



11.5.1. O SESI-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na apólice de seguro garantia.

Cláusula Décima Segunda – Da Proteção dos Dados Pessoais

12.1. As PARTES declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste, e seus eventuais anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma PARTE à outra, caso o objeto do Ajuste justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma PARTE a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da PARTE requerente;



- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do presente Ajuste cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar (em) e conservar (em) os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Ajuste;
- m. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- n. A CONTRATADA deverá acessar e concordar com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP disponibilizadas no site: .

Cláusula Décima Terceira - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data



de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

As partes elegem o Foro da Capital de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
Departamento Regional de São Paulo

CONTRATADA

(Representante Legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: